
Solicitação de Esclarecimento

De : Leonardo Vulcão <leonardovulcaoadv@gmail.com> qui., 26 de fev. de 2026 10:38

Assunto : Solicitação de Esclarecimento

Para : celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br

Prezados,

Nos termos do item 6 do Edital da Concorrência nº 001/2026, vem a interessada apresentar o seguinte pedido de esclarecimento:

O item 19.1.3.1 exige que a LICITANTE ou o CONSÓRCIO apresente profissional habilitado como Responsável Técnico (RT), com registro ativo e quitação junto ao CREA.

Já o item 19.1.3.4 dispõe que:

“É vedado aos profissionais referidos no item 19.1.3.1 acima possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.”

Considerando que:

1. O Edital prevê a apresentação de propostas individualizadas para cada Unidade de Manejo Florestal (UMF), permitindo inclusive que uma mesma licitante concorra a múltiplas UMFs (item 14.2);
2. Cada UMF possui procedimento autônomo até a assinatura do respectivo Contrato de Concessão;
3. O limite de adjudicação é de até dois contratos por licitante, conforme previsto no Edital;

Solicita-se esclarecimento quanto à correta interpretação do item 19.1.3.4, especificamente para confirmar se:

(a) A vedação de vínculo do Responsável Técnico com mais de uma LICITANTE aplica-se de forma absoluta ao certame como um todo;

ou

(b) A vedação deve ser interpretada restritivamente às situações em que duas ou mais LICITANTES concorram entre si pela mesma UMF, admitindo-se que um mesmo profissional atue como Responsável Técnico de empresas que disputem UMFs distintas, sem concorrência direta.

O esclarecimento é relevante para assegurar a adequada formação das propostas e evitar restrição desnecessária à competitividade, especialmente considerando a especificidade técnica da atividade de manejo florestal sustentável.

Atenciosamente,

--

Leonardo César Macedo Vulcão

Advogado - OAB/PA 26.826
